



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO 5.726, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

APROVA DESMEMBRAMENTO PERTENCENTE A ALENCAR SOLDATI RIBEIRO E ANDERSON SOLDATI RIBEIRO, SITUADO NA LOCALIDADE DE LIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 4.192, de 24 de abril de 2014, que reestrutura o Programa Ubá Legal para a regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações que especifica, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento localizado em Ligação, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Alencar Soldati Ribeiro e Anderson Soldati Ribeiro, conforme requerimento nº 6.144 de 12 de maio de 2015 e documentação que o instrui.

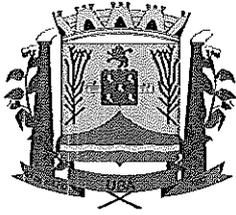
Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de **5.064,19m²** (cinco mil sessenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pela Engenheira Agrimensora Maria José do Nascimento, CREA 36.350/D, com 16 (dezesesseis) lotes, ficam distribuídas com a seguinte numeração e área:

LOTES	ÁREA (m ²)
01	300,00
02	1050,00
03	300,00
04	300,00
05	300,00
06	300,00
07	264,19
08	250,00
09	250,00
10	250,00
11	250,00

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6107 CEP 36500-000
www.uba.mg.gov.br e-mail: planejamento@uba.mg.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

12	250,00
13	250,00
14	250,00
15	250,00
16	250,00
TOTAL	5.064,19m²

Art. 3º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do DESMEMBRAMENTO, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e a Engenheira Agrimensora Maria José do Nascimento, CREA 36.350/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de Agosto de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DO-e: 27/08/2015